

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Segunda-feira, 05 de junho de 2017

Ano XII | Edição nº 835

Página 1 de 23

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6
Resoluções	8
Licitações e Contratos	13
Contratos - Convocação	13
Prazo Recursal	14
Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Errata	15
Homologação / Adjudicação	16
Atos Administrativos	16
Notificações	16
Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho - Semdert	17
Outros atos	17
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	19
Atos Oficiais	19
Portarias	19
Horários de Ônibus	21

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 0885, DE 30 DE MAIO DE 2.017

REVOGA O ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0511, DE 09 DE MARÇO DE 2.010.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 16 de maio de 2.017, conforme Resolução nº 6.957.

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º, da Lei Complementar nº 0511, de 09 de março de 2.010, que “permite a mudança de destinação dos imóveis que especifica, a desafetação onde couber, a doação indicada e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.867, DE 30 DE MAIO DE 2.017

INSTITUINDO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA O “DIA DO DJ”.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador CIDIMAR PORTO, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 16 de maio de 2.017, conforme Resolução nº 6.953.

Art. 1º Fica instituído no Município de Catanduva o Dia Municipal do DJ.

Parágrafo único. Este evento integrará o Calendário Oficial do Município e deverá ser comemorado todo dia 09 de março de cada ano.

Art. 2º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.868, DE 30 DE MAIO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONALIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador MAURÍCIO GOUVEA, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 16 de maio de 2.017, conforme Resolução nº 6.954.

Art. 1º Fica instituído no Município de Catanduva o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, vinculado



à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, órgão consultivo e deliberativo das políticas públicas de esporte e lazer.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem as seguintes competências básicas:

I - desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas ao esporte e lazer do Município;

II - contribuir com os demais órgãos de Administração Municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos e de lazer;

III - analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos esportivos da cidade;

IV - promover intercâmbio e convênio com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

V - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do Município destinados às atividades esportivas e de lazer;

VI - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades;

VII - manifestar sobre matéria atinente ao esporte e lazer no Município;

Continua...

... Continuação

Lei nº 5.868, de 30 de maio de 2.017

VIII - proceder ao exame, interpretação e aplicação da legislação esportiva estadual e nacional;

IX - elaborar instruções normativas sobre aplicação da legislação esportiva em vigor e zelar pelo seu cumprimento;

X - acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas e de lazer programadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

XI - promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;

XII - realizar audiência pública sempre que necessário para deliberação sobre assuntos voltados ao esporte e lazer, para os quais não haja normativas;

XIII - elaborar seu regimento interno.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, será constituído por representante do Poder Público, e por representante eleitos dentre os indicados por entidades representativas do setor, como segue:

I - 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes indicados pelo Poder Executivo;

II - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes indicados pelo Poder Legislativo;

III - 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes eleitos dentre os indicados por entidades representativas do setor.

Parágrafo único. A eleição de que trata o caput deste artigo será realizada em audiência pública.

Art. 4º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição dos membros.

Art. 5º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, reunir-se-á mensalmente, na primeira semana de cada mês e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria simples de seus membros (Metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Continua...

... Continuação

Lei nº 5.868, de 30 de maio de 2.017

Parágrafo Único. As decisões do CMEL serão tomadas com a aprovação da maioria simples dos membros presentes.

Art. 6º Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer eleger uma Comissão Executiva composta de 05 (cinco) membros assim discriminados:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário Geral;

IV - Tesoureiro;

V - Diretor de Eventos.

Art. 7º Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

II - cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas



pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

III - deliberar, nos casos de urgência. “ad referen-dum” do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante posterior aprovação do colegiado;

IV - delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar convenientes.

Parágrafo único. Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico e operacional necessário ao pleno funcionamento do CMEL.

Continua...

... Continuação

Lei nº 5.868, de 30 de maio de 2.017

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.869, DE 30 DE MAIO DE 2.017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei,

de autoria do Nobre Vereador ANDRÉ BECK, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 16 de maio de 2.017, conforme Resolução nº 6.955.

Art. 1º A Rua Projetada 11, do Bairro Júlio Ramos, fica denominada IVO PINFILDÍ.

Art. 2º O Executivo adotará todas as providências necessárias para identificação da referida rua e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município cópia da presente Lei para ciência dos mesmos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.870, DE 30 DE MAIO DE 2.017

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “MÉRITO ESCOLAR”, DENOMINADO “MARCÍLIO DIAS PEREIRA” DE INCENTIVO MUNI-CIPAL À EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador ANDRÉ BECK, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 16 de maio de 2.017, conforme Resolução nº 6.956.

Art. 1º Fica instituído o Programa “Mérito Escolar”, denominado Marcílio Dias Pereira, buscando o incentivo à educação e aprendizagem, no Município de Catanduva/SP.

Art. 2º Fazem parte deste projeto, todos os alunos



matriculados no ensino fundamental das redes municipal, estadual e particular, do Município de Catanduva/SP.

Art. 3º A Prefeitura e Câmara Municipais atribuirão, para o melhor aluno de cada ano de escolaridade, de cada unidade escolar, um Diploma de Mérito, sendo ao segundo e terceiro classificados, respectivamente, Diplomas de Primeira Menção Honrosa e Segunda Menção Honrosa.

Parágrafo único. Os diplomas serão elaborados e pro-duzidos pela Câmara Municipal, sendo a Prefeitura responsável pelo levantamento das informações e confecção das listas dos melhores alunos, fornecendo também os dados para correspondência que será encaminhada pela Câmara, visando comunicar às famílias sobre a data, horário e local que será realizado o evento de premiação.

Art. 4º A seleção dos melhores alunos resultará da aplicação dos seguintes critérios:

I - melhor média aritmética simples da classificação final das disciplinas que constituem as áreas curriculares disciplinares;

II - maior número de disciplinas que constituem as áreas curriculares disciplinares com classificação quantitativa máxima;

Continua...

... Continuação

Lei nº 5.870, de 30 de maio de 2.017

III - melhor comportamento, medido pelo menor número de faltas de natureza disciplinar;

IV - maior assiduidade, medida pelo menor número de faltas de presença.

§ 1º A aplicação dos critérios definidos seguirá, de uma forma sucessiva, a ordem dos respectivos incisos sendo que, só será aplicado o critério seguinte em caso de empate no critério imediatamente anterior.

§ 2º No caso de terem sido esgotados todos os critérios previstos no número anterior e, mesmo assim, subsistir igualdade, o prêmio será atribuído aos alunos em causa e partilhado pelos mesmos.

Art. 5º A lista com o nome dos três melhores alunos de cada ano de escolaridade deve ser comunicada por cada unidade de ensino, e os seus nomes devem ser afixados junto às classificações finais. Estas listas deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Educação e Ensino, sendo homologadas por esta se, no prazo máximo de

sete dias a contar da data da comunicação, não existir recurso procedente. Caso haja recurso fundamentado, a referida Secretaria deliberará a correção da lista dos melhores classificados e subsequente homologação.

Art. 6º A entrega dos prêmios, referidos no artigo 3º, deverá ocorrer em Sessão Solene na Câmara Municipal, que será realizada no Teatro Municipal, no Conjunto Esportivo ou outro local definido de comum acordo entre a Câmara e a Prefeitura, findando o ano letivo referência, com data a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino, em conjunto com a Câmara Municipal de Catanduva.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com órgãos governamentais, não governamentais, entidades, ONGs, empresas e setores especializados para o fornecimento de material necessário para a realização do programa.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Continua...

... Continuação

Lei nº 5.870, de 30 de maio de 2.017

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

Decretos

DECRETO Nº 7.149, DE 31 DE MAIO DE 2.017

NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE
GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA



**DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL, COM FINALIDADE DE
ORIENTAR E ACOMPANHAR SUA
OPERACIONALIZAÇÃO.**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 22.504/17, de 29 de maio de 2.017, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM FINALIDADE DE ORIENTAR E ACOMPANHAR SUA OPERACIONALIZAÇÃO:

- SANDRA REGINA BONIFÁCIO, RG nº 16.393.497-6, Secretário Municipal de Educação;

- ADRIANA CARLA SARGI BIDÓIA, RG nº 23.905.372-2, Supervisor Educacional;

- ELIANA MAZININI, RG nº 15.204.596, Gerente Adjunto do C.A.I.C.;

- JOELMA FERREIRA, RG nº 19.333.631-5, Diretora do Departamento de Orientação

Pedagógica; e,

- ROSANA LUZIANO FERREIRA PRANDO, RG nº 15.624.023-3, Diretora do Departamento de

Educação.

Art. 2º A função de membro da Comissão ora constituída é considerada relevante serviço prestado à coletividade, sem remuneração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

Portarias

PORTARIA Nº 57.075, DE 31 DE MAIO DE 2.017

*APOSENTA, POR IDADE, COM
PROVENTOS PROPORCIONAIS, A
FUNCIONÁRIA APARECIDA GIAZZI
MENEGUESSE*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob n.º 10.469, de 07 de março de 2017, tendo em vista o Artigo 40 da Constituição Federal, em seus parágrafos 1º, Inciso III, alínea “b”, e em conformidade com as demais disposições constitucionais em vigor, A P O S E N T A, a partir de 02 de junho de 2017, a funcionária Aparecida Giazzi Meneguesse - RG: 10.123.608, no cargo efetivo de “Professor I”, com 24 (vinte e quatro) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito dias), completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço n.º 180/2017, expedida em 09 de março de 2017, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos proporcionais a 8938/10950(oito mil novecentos e trinta e oito; dez mil novecentos e cinquenta avós), calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04.

Dos proventos percebidos pela funcionária poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F..

Os esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

Adm/olga.-

Publicação



PORTARIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.072, DE 31 DE MAIO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TRATADOR DE ANIMAIS- RÉGIS AUGUSTO SANTAGUITA RODRIGUES.

PORTARIA Nº 57.073, DE 31 DE MAIO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MARCIA APARECIDA FERNANDES SANDRIN.

PORTARIA Nº 57.074, DE 31 DE MAIO DE 2017 – INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA PRESIDÊNCIA.

PORTARIA Nº. 02/2017

AFONSO MACCHIONE NETO, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições Estatutárias;

RESOLVE O SEGUINTE:

Designar a Senhora THAIS APARECIDA BARROZO, CTPS nº. 27718 Série 00254 – SP., RG nº. 30.405.435-5 - SSP-SP, para exercer as atividades de Assessor Técnico junto ao CONSIRC - Referência “13”, Grau “A”, Anexo “II”, – Cargos Administrativos em Comissão, Regime CLT do Plano de Cargos e Vencimentos do quadro de pessoal do CONSIRC.

REGISTRE, E CUMPRA-SE

Catanduva/SP, 10 de Maio de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

Presidente

PORTARIA Nº. 03 DE 16 DE MAIO DE 2.017

*NOMEIA COMISSÃO JULGADORA
DE LICITAÇÕES DO CONSIRC
- CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE CATANDUVA*

AFONSO MACHIONE NETO, Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, nos termos do artigo 37, do Contrato de Consórcio nomeia a Comissão Julgadora Licitações

para atuar nas aquisições de bens e serviços conforme disposto nos artigos 1º a 3º, da Lei 8.666/93.

Os membros desta Comissão exercerão seus mandatos pelo período de 01 ano a contar desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 16 de maio de 2017.

Presidente: Bruno Di Bonito Baicato – RG 34.874.601-5

Membros: Reginaldo Roberto Aranha – RG 28.207.055-2

Renato Ortega Cruz – RG 29.031.637-6

Catanduva, 16 de Maio de 2017.

AFONSO MACHIONE NETO

Presidente do CONSIRC



Resoluções



CONSIRC

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva

Ariranha - Catanduva - Catiguá - Elisiário - Embaúba - Fernando Prestes - Irapuã -

Itajobi - Marapoama - Novais - Novo Horizonte - Palmares Paulista - Paraíso -

Pindorama - Pirangi - Sales - Santa Adélia - Tabapuã - Urupês

Rua Pará nº 255 - centro - Catanduva-SP - CEP 15800-040 - FONE (17) 3531-9400

CNPJ - 25.103.884/0001-30

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe Sobre o Regime de Adiantamento do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva e dá outras providências”.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA**, Senhor Afonso Macchione Neto, Prefeito do Município de Catanduva, no exercício de sua competência prevista no Contrato de Consórcio, e tendo em vista o disposto no Artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, no Artigo 3º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído nos termos desta resolução, o regime de atendimento especial previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas não subordinadas ao processo normal de realização.

Artigo 2º - Consideram-se despesas em regime de atendimento especial por adiantamentos:

I – as miúdas e de pronto pagamento;

II - com viagens, estadias e afins;

Artigo 3º - O adiantamento somente será concedido, após a autorização da Requisição de Adiantamento, anexo I.

Parágrafo 1º - A entrega de numerário, somente será feita diretamente ao requisitante do adiantamento.

Parágrafo 2º - Não será concedido novo adiantamento caso o responsável tenha 02 (dois) adiantamentos pendentes de prestação de contas.

Artigo 4º - A prestação de contas será feita ao setor competente, instruída com os documentos seguintes:



CONSIRC

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva

Ariranha - Catanduva - Catiguá - Elisiário - Embaúba - Fernando Prestes - Irapuã -
Itajobi - Marapoama - Novais - Novo Horizonte - Palmares Paulista - Paraíso -
Pindorama - Pirangi - Sales - Santa Adélia - Tabapuã - Urupês

Rua Pará nº 255 - centro - Catanduva-SP - CEP 15800-040 - FONE (17) 3531-9400

CNPJ - 25.103.884/0001-30

I – relatório de prestação de contas, conforme anexo II;

II - cópia do depósito do saldo não aplicado se houver;

III - documentos das despesas realizadas, dispostas em ordem cronológica;

Artigo 5º - O prazo para a prestação de contas não deverá exceder a 30 (trinta) dias a contar do recebimento do adiantamento.

Artigo 6º - Os saldos de adiantamentos não aplicados até 31 de Dezembro de cada exercício, deverão ser, obrigatoriamente, depositados na conta do Consórcio até aquela data.

Artigo 7º - Após ser notificado para proceder a prestação de contas e a restituição de saldos, o agente que deixar de dar atendimento, no prazo que lhe for marcado, estará sujeito às sanções disciplinares e penais cabíveis e desconto nas remunerações mensais.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catanduva, 15 de Maio de 2017.

Afonso Macchione Neto
Presidente



CONSIRC

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva

Ariranha - Catanduva - Catiguá - Elisiário - Embaúba - Fernando Prestes - Irapuã -

Itajobi - Marapoama - Novais - Novo Horizonte - Palmares Paulista - Paraíso -

Pindorama - Pirangi - Sales - Santa Adélia - Tabapuã - Urupês

Rua Pará nº 255 - centro - Catanduva-SP - CEP 15800-040 - FONE (17) 3531-9400

CNPJ - 25.103.884/0001-30

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO N. 001

1. Solicitante:

Nome: _____
Cargo: _____

1. Finalidade:

☐

Viagens e Estadias

☐

Despesas miúdas de pronto pagamento

1. Valor:

Solicito o adiantamento no valor de R\$ _____

2. Vigência

Data do Início: ____/____/____ Data do Término: ____/____/____

3. Da declaração

Declaro que utilizarei a importância recebida em conformidade com a Resolução n. 01/2017 e me comprometo a prestar contas de todos os gastos bem como a devolver qualquer quantia que tenha sobrado.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Assinatura do Solicitante do Adiantamento: _____

Declaro estar ciente e aprovar este adiantamento.

Catanduva, 15 de Maio de 2017

Afonso Macchione Neto
Presidente



CONSIRC

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva

Ariranha - Catanduva - Catiguá - Elisiário - Embaúba - Fernando Prestes - Irapuã -

Itajobi - Marapoama - Novais - Novo Horizonte - Palmares Paulista - Paraíso -

Pindorama - Pirangi - Sales - Santa Adélia - Tabapuã - Urupês

Rua Pará nº 255 - centro - Catanduva-SP - CEP 15800-040 - FONE (17) 3531-9400

CNPJ - 25.103.884/0001-30

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO N. 001

1. Responsável pelo Adiantamento:

Nome: _____

Cargo: _____

2. Adiantamento

Data da concessão: ____/____/____

Valor Adiantado: R\$_____ Valor gasto: R\$_____ Saldo: R\$_____

Observações: _____

3. Da declaração

Declaro que as despesas e os respectivos documentos desta prestação de contas são legítimos e estão de acordo com a Resolução n. 01/2017.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Assinatura do Responsável pelo Adiantamento: _____



CONSIRC

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva

Ariranha - Catanduva - Catiguá - Elisiário - Embaúba - Fernando Prestes - Irapuã - Itajobi - Marapoama - Novais - Novo Horizonte - Palmares Paulista - Paraíso - Pindorama - Pirangi - Sales - Santa Adélia - Tabapuã - Urupês

Rua Pará nº 255 - centro - Catanduva-SP - CEP 15800-040 - FONE (17) 3531-9400

CNPJ - 25.103.884/0001-30

Relação dos documentos

Data	Nº	Fornecedor	Objeto	Valor
Total dos gastos – R\$				



Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE DISPENSER, SUPORTES E RECIPIENTES DE COLETA DE RESÍDUOS PARA USO DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 2ª colocadas, referente aos itens abaixo relacionados, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 3ª(terceira) colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.214,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.258,85, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 02 – EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.025,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 03 – EMPRESA: A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.230,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.232,75, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 14 – EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.350,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.089,90, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 06/06/2017 à 07/06/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS PARA USO DAD DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão, referente ao item abaixo relacionado, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foi a 2ª(segunda) colocada, conforme segue:

ITEM: 13 – EMPRESA: BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.987,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.988,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 06/06/2017 à 07/06/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., que a empresa vencedora do pregão, pediu a desistência de proposta, referente ao item relacionado abaixo.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar Vossa empresa, que foi a 2ª(segunda) colocada, conforme segue:

ITEM: 18 – EMPRESA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - E.P.P – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 36.960,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR DE R\$ 38.400,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO



PREGÃO.

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação e proposta, no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, do dia 06/06/2017 a 07/06/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123 /2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE HERBICIDAS; MOLUSCICIDAS; ISCAS; E, FOMICIDAS LÍQUIDO, PARATODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA: MERCOSUL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E CONFECÇÕES LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05), por cumprimento quanto ao exigido no edital;

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 06/06/2017 a 08/06/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE FIO DE SUTURA CATGUT PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA (REF. AOS ITENS: 02, 08, 09 e 10). Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 06/06/2017 a 08/06/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE DOIS EQUIPAMENTOS DE CESTOS AÉREOS DE FIBRA DE VIDRO (FIBERGLASS) A SEREM UTILIZADOS EM LINHAS ENERGISADAS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIOS DE CATANDUVA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que também com base no parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, julgou:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

- D.A. MARQUES & CIA LTDA – EPP, que foi a vencedora do pregão, devido ter cotado produto que não atende ao exigido no edital, conforme segue: 4.MONTAGEM: de responsabilidade total da empresa sem custo da prefeitura, a prefeitura apenas fornecerá o veículo. 5.TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO: deverá ser oferecido gratuitamente pela empresa vencedora. 6.TESTE DE ISOLAMENTO DO EQUIPAMENTO: deverá ser oferecido gratuitamente pela empresa vencedora. 8.ASSISTÊNCIA TÉCNICA: o fabricante deverá ter assistência técnica e oficina mecânica autorizada com equipe técnica e peças sobressalentes, assegurando pronto atendimento e absoluta confiabilidade em um raio de no máximo 60Km do Município de Catanduva. 9.ENTREGA: terá que ser realizada por técnicos especializados, que na oportunidade, terá que fazer uma apresentação geral do equipamento e detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento. NA PROPOSTA OFERTADA - Observação: 1) Garantia: o fornecedor garante os produtos a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso(fls 53 do processo licitatório).

- ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP e GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, devido terem apresentado proposta com preço acima do estimado na licitação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 06/06/2017 a 08/06/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.



Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/4/7885

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: SOBRADO VERDE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURISDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ARTISTICA.

VALOR: R\$ 3000,00

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva e de outro lado a empresa ELYSIO MIRA SOARES DE OLIVEIRA EPP decidem aditar o contrato originado do Processo Administrativo nº 2015/4/13753 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO AO PHL DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, em mais 12 meses, a contar da data de 18/06/2017 à 17/06/2018, bem como reajustar o valor contratual para R\$ 2.802,16 (dois mil, oitocentos e dois reais e dezesseis centavos), devendo onerar a Ficha 412, Unidade 021301, Funcional 13.392.0004.2008.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 110000, Fonte de Recurso 00100, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 2017/4/17475, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Errata

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ERRATA

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO, DO DIA 31/05/2017:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVE DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORA
ITEM:16 FUSION COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – ME DESCONTO: 12,5%

LEIA-SE:

EMPRESA VENCEDORA
ITEM:16 P ANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA – ME DESCONTO: 12,5%

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ERRATA

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 01/06/2017:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA LINHA DE VEÍCULOS PESADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS
ITEM: 13 GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME DESCONTO: 59,5%

LEIA-SE:

EMPRESAS VENCEDORAS
ITEM: 13 GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME DESCONTO: 59%

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

**ERRATA****NA PUBLICAÇÃO DO DIA 24/05/2017 ONDE SE LÊ:****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS, ORIGINAIS DO FABRICANTE, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
UNISUPRI OFFICER – COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 3.110.298,15
BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA (REF. AOS ITENS: 02 e 03).	R\$ 141.998,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

LEIA-SE

EMPRESA	VALOR
UNISUPRI OFFICER – COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 3.105.881,90
BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA (REF. AOS ITENS: 02 e 03).	R\$ 141.998,00

Afonso Macchione Neto- Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA – ME (ITENS: 23, 27, 28, 29, 31, 36, 51, 54, 56, 57, 58, 59, 63, 66 e 71).	R\$ 209.560,90
LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA – EPP (ITENS: 44, 52 e 53).	R\$ 85.705,00
ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP (ITENS: 30, 37, 39, 40, 41, 42, 64, 65, 68, 69, 70, 72, 73, 74 e 77).	R\$ 433.248,50

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA – ME (ITENS: 08, 09, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 26 e 49).	R\$ 18.297,75
JUME'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (ITENS: 32, 34, 35, 55 e 76.).	R\$ 110.100,00
MOLINARI & BELLISSIMO MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (ITENS: 01, 02, 03, 06, 07, 10, 11, 12, 15, 19, 22, 24, 25, 38, 43, 50, 67 e 75).	R\$ 143.537,30
ITENS FRACASSADOS: 04, 05, 33, 45, 46, 47, 48, 60, 61 e 62	

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Atos Administrativos**Notificações****Divisão de Fiscalização de Obras****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel notificado a apresentar o habite-se atual dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste.

Nome Responsável	Prop./	Endereço do imóvel	Processo	Notif
FEHMI HAWILA		RUA INGLATERRA, 324	1728/2017	24.115

Infrigência: Artigo 34º da Lei Complementar 0008/1994.

WILLIAM CESAR DE LIMA SALUSTIANO

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel notificado a apresentar o Projeto Atual, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para atender o artigo 31 - da Lei Complementar nº 008/1994.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
Amarildo Maximiano	Rua Caraíbas, 155	10549/10	24.127

WILLIAM CESAR DE LIMA SALUSTIANO

Fiscal de Obras

**Divisão de Fiscalização de Obras****NOTIFICAÇÃO (REINCIDENTE)**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel notificado a apresentar o Projeto Atual, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para atender o artigo 31 - da Lei Complementar nº 008/1994.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
MARCELO RODRIGUES	RUA DAS MELANCIAS, 174	17424/16	24.110

WILLIAM CESAR DE LIMA SALUSTIANO

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO**

Relato: O proprietário não atendeu a notificação nº 23.489, deixando de providenciar o projeto atual do imóvel no prazo determinado.

Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Cadastro nº	Auto nº
MARCELO RODRIGUES	RUA DAS MELANCIAS, 174	6791801	1397 Série SO

- Ref. Processo nº 17424/16

Infringência: Artigo 31 da Lei Complementar nº 008/94.

Penalidade: Artigo 43,2 c/c o artigo 45,2,b da Lei Complementar nº 0008/94, alterado pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 116/99 c/c a Lei Complementar nº 157/00.

PRAZO PARA RECOLHIMENTO OU DEFESA: 30 DIAS

VALOR TOTAL DA MULTA: 150 UFRC (R\$ 403,42)

WILLIAM CESAR DE LIMA SALUSTIANO

Fiscal de Obras



Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho - Sempert

Outros atos**CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2017****PROCESSO Nº 2017/04/16951**

Ata de reunião da Comissão de Seleção da Chamada Pública para ocupação dos boxes do Shopping Popular, realizada em 30 de maio de 2017, às 14h, para análise da documentação apresentada para a habilitação dos proponentes, referente à CHAMADA PÚBLICA nº. 02/2017 – identificação dos ocupantes prioritários e efetuar a permissão de uso dos boxes do “Shopping Popular Alípio Gomes”, a permissão de uso dos boxes do “Shopping Popular Alípio Gomes” e dá outras providências, conforme especificações.

Participaram da presente reunião os membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017, nomeada pela portaria nº. 57.035/2017 e alterada pela portaria nº. 57.055/2017.

Segue diligência com fundamento no artigo 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993, e abre o prazo de 8 dias a contar da data da publicação para a juntada de documentos conforme relatório de análise dos documentos, considerando os requisitos previstos no item 7.1 do edital, bem como o ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO.

Apresentar no prazo de 8 dias:

1 – Comprovante de entrega de Declaração de Imposto de Renda junto a Receita Federal, mesmo que isento, no exercício anterior ao pedido, ou seja, Exercício de 2016 ou 2017, os seguintes participantes:

LUCAS BARBOSA ANTUNES

ARNALDO CESAR MOYANO

HOMERISSON DAVID BARBOSA

MARCIO ANTONIO DAVI

VALCIRA DA SILVA MORERA

EVA ALVES CARVALHO

SANTA REGINA BATISTA

MOISÉS CORREA DE ARAUJO

MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ZANINI



ROSELAINE STOCCO BARBOSA
LUANA BARBOSA ANTUNES
RODRIGO BARBOZA BARDIVIESSO
NELSON LIBERALESSO
ELENICE NEVES SOUZA
SEBASTIÃO DA SILVA MORENO
FLAVIANE DE OLIVEIRA
RAQUEL BOTELHO
MARIA ROSA ALVES MORIAL
DAIANE DOS SANTOS SOARES
ODINEI SIMÕES
JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
RENATA GERALDI DE MATOS
FÁBIO GONTIJO DE ARAÚJO
JULIANA CANOVAS ANGELI
VLADEMIR MORAES GONSALES
MARCOS ROGÉRIO DA SILVA MORENO
FABIANA DE OLIVEIRA
PEDRO ALVES DE CARVALHO
MARIA ZANI DE SOUZA SANTOS SILVA
ELZONEIDE DANTAS SILVA
LUZIA STUCHI FERNANDES
AMARILDO ALVES
MEIKE LEANDRO VANALI
RICARDO DOMINGOS ROCCO FILHO
ROZANA FEBRONIO DOS SANTOS
VANDA PADIM VANALI
SILVANA APARECIDA BARBOSA
ALINE CAROLINE DOS SANTOS RICCIARDI
PAULO ROBERTO FERNANDES
FABIANA DANTAS DOS SANTOS
JESSICA DE CARVALHO
LUIZ LOPES FALCÃO
LENI DA SILVA MARQUES
CLEITON JUNIO GONÇALVES DE ALMEIDA
LEANDRO ROSA

2 – Certidão do CIRETRAN, onde conste quais veículos pertencem ao interessado:

AUXILIADORA GONÇALVES DA SILVA ORDINE
ODINEI SIMÕES
GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA DIAS
SILVANA APARECIDA BARBOSA
LEANDRO ROSA

3 – Certidão Cível e Criminal do Cartório Distribuir da Comarca:

RICARDO DOMINGOS ROCCO FILHO
SILVANA APARECIDA BARBOSA

4 – Certidão Negativa de todos os Débitos Municipais, pessoa física e jurídica:

MARCOS AURÉLIO BARBOSA
RENATA GERALDI DE MATOS
JESUS CARLOS SOARES BEZERRA

5 – Certidão de propriedade imobiliária do primeiro e do segundo cartório de registro de imóveis e anexos de Catanduva

ODINEI SIMÕES
AMARILDO ALVES

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, do que para constar foi lavrada esta ata, que vai assinada por todos.

BEATRIZ TRIGO
FABIO RINALDI MANZANO
DANIEL MOUAD

SANDRA APARECIDA CANTÃO



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 139, de 01 de Junho de 2017 – Revoga Portaria nº 051 de 17/04/2015, que designou a servidora Adriana Carla Senhorini, para responder pelo Controle Interno.

Portaria nº 140, de 02 de Junho de 2017 – Designa a servidora Telma Deise Minchon, para responder pelo Controle Interno.

Câmara Municipal de Catanduva, em 02 de Junho de 2017.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração



EMCAa CATANDUVA

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

Atividade Semanal

EMCAa faz mutirão de limpeza nos cemitérios pós Dia das Mães

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti), realizou um mutirão de limpeza nos três cemitérios de Catanduva. A ação foi desenvolvida para dar fim aos materiais que acumulam água, mas mesmo assim foram levados aos túmulos por familiares devido à celebração do Dia das Mães.

Na vistoria minuciosa, os agentes de endemias se depararam com situações propícias para a proliferação do Aedes. Eles encontraram pratos e vasos que não estavam devidamente furados, ou mesmo envolvidos em embalagens plásticas. Parte dos materiais precisou ser recolhida.

A EMCAa pede a colaboração dos visitantes e orienta para medidas simples, mas importantes ao combate a dengue nesses locais. "O ideal é dar preferência às plantas naturais. Caso sejam levadas flores artificiais, não optar pelo material que possa acumular água", indicou o veterinário e responsável pela EMCAa, Lincoln Horita.

Os cemitérios são considerados Pontos Estratégicos (PEs) de vistoria e são alvos de varredura por parte da EMCAa a cada 15 dias, para evitar e eliminar possíveis focos do mosquito transmissor da dengue.



OBS: A EMCAa está treinando todos os funcionários público da prefeitura e montando brigada contra o mosquito em todos os prédios público do município.

Precisamos que a população também faça a sua parte para que juntos combatemos o Aedes Aegypti.

DICA DA SEMANA Pratos sob vasos de plantas

Eliminar os pratos.

Utilizar pratos justapostos.

Embarcar os pratos sob os vasos.

Eliminar a água acumulada nos pratos depois de regar as plantas, escovar as paredes internas dos pratos e as paredes externas dos vasos.

Adicionar areia grossa até a borda dos pratos.





Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016																	
TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20***	Terminal	Usina	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 *****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 *****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:20	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:50	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 ****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	22:20	14:00	22:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	14:25	23:00	23:40+++	23:40+	23:40 ****	15:00	16:55	23:40++	23:40++						17:10
13:20		23:40 +***	14:50	23:40+++				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:00														
20:00			23:40														
20:40																	
21:20																	
22:10																	
23:00																	
23:40																	

[illegible]

[illegible]